



MINISTÉRIO DAS CIDADES

Coordenação-Geral de Apoio a Planos

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2026 - CGPR/DPR/SNP/MCID

**I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº
001/CGPR/DPR/SNP/MCID/2026**

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Periferias do Ministério das Cidades

Nome da autoridade competente: Guilherme Simões Pereira

Número do CPF: 312.007.188-95

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Mitigação e Prevenção de Risco/Secretaria Nacional de Periferias/Ministério das Cidades (DPR/SNP/MCID)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portaria Nº 1.114/CASA CIVIL, de 23 de janeiro de 2023

PORTARIA MCID Nº 535, DE 15 DE MAIO DE 2023

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 560025 - Secretaria Nacional de Periferias do Ministério das Cidades.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 560025 - Secretaria Nacional de Periferias do Ministério das Cidades.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)

Nome da autoridade competente: Vilmar Medeiros Simões

Número do CPF: 839.225.121-00

Nome da autoridade competente: Alice Silva de Castilho

Número do CPF: 664.101.776-15

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Gestão Territorial – Diretoria de Hidrologia e Gestão Territorial

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Termo de Posso e Compromisso do Vilmar Medeiros Simões como Diretor-Presidente da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais.

Termo de Posso e Compromisso do Sra. Alice Silva de Castilho como Diretora de Hidrologia e Gestão Territorial da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais.

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 495001 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 495001 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Constitui o objeto do Termo de Execução Descentralizada – TED a elaboração de 20 Planos Municipais de Redução de Riscos – PMRR nos municípios de Cruzeiro do Sul/AC, Tefé/AM, Parintins/AM, Jacobina/BA, Aracati/CE, Corumbá/MS, Redenção/PA, Tucuruí/PA, Cametá/PA, Três Lagoas/MS, Picos/PI, Pato Branco/PR, Francisco Beltrão/PR, São Bernardo do Campo/SP, Avaré/SP, Arcoverde/PE, Goiana/PE, Gravatá/PE, Ipojuca/PE e Navegantes/SC, , podendo ser alterada a relação de municípios, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e prévio alinhamento formal entre as partes signatárias.

As atividades do plano de trabalho consistem em: a) Elaboração da Metodologia Detalhada; b) Elaboração / Revisão do Mapeamento das áreas de risco existente, relacionadas a processos de movimentos de massa e inundação em escala de detalhe; c) Proposição de Intervenções Estruturais para redução do risco de desastre, por meio de obras de engenharia ou remoção de moradias; d) Estimativa dos custos das Intervenções Estruturais propostas; e) Definição de Critérios para a hierarquização da Intervenções Estruturais; f) Propostas de Medidas não Estruturais para a atuação da Defesa Civil municipal; g) Capacitação Técnica em “Mapeamento e Gestão de Áreas de Riscos” oferecida aos servidores públicos municipais, h) Realização de Evento de Entrega formal dos PMRR com participação da Defesa Civil e demais autoridades locais

Os trabalhos serão desenvolvidos com base no Manual para Construção de Planos Municipais de Redução de Riscos: Orientações Técnicas e Metodológicas - Acesso:https://mapadasperiferias.cidades.gov.br/wp-content/uploads/2025/12/Manual-construcao-Plano-Municipal-de-Reducao-de-Riscos-PMRR_2025.pdf
<https://www.gov.br/cidades/ptbr/assuntos/publicacoes/publicacoes-periferias> Manual da Ação Orçamentária 8865: Apoio ao Planejamento e Execução de Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas – Mcidades, 2023

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 32 (*trinta e dois*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 01/04/2026

Fim: 30/12/2028

Observações:

- 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e
- 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED:

R\$ 10.000.000,00 - Dez Milhões de Reais.

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

56.101.06.182.2218.8865.0001 - APOIO A EXECUCAO DE PROJETOS E OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS - PLANO ORÇAMENTÁRIO APOIO A ASSISTENCIA TECNICA E A ELABORACAO DE PLANOS DE MITIGACAO E PREVENCAO DE RISCO DE DESASTRES - PTRES 228180

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(☒) Sim

(☐) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local:

Data de Assinatura:

Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Silva de Castilho, Usuário Externo**, em 01/04/2026, às 14:46, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Medeiros Simões, Usuário Externo**, em 01/04/2026, às 15:39, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Simões Pereira, Secretário Nacional de Periferias**, em 02/04/2026, às 11:44, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6547823** e o código CRC **26E9B759**.